LEI N.° 1.230 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Altera dispositivos da Lei Municipal 1005/95"

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A alínea "c" e "e" do art.2° da Lei Municipal 1.005, de 06 de abril de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2°.....
.....

c) que esteja em efetivo e contínuo funcionamento a pelo menos um ano, com exata observância dos Estatutos;

e) que, comprovadamente, mediante apresentação de relatório do exercício anterior à formulação de pedido, promova a educação ou exerça atividades de pesquisas científicas de cultura, inclusive artísticas, de esportes, ou filantrópicas;

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 28 de dezembro de 2006.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal